



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA Nº 003/2005

Altera o inciso II, do § 6º, do art. 130, da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que, a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 12 de setembro de 2005, aprovou, e eu Laurentino Pavão de Arruda, Presidente promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. O inciso II, do § 6º, do art. 130, da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS, passa a ter a seguinte redação:

“plano plurianual e orçamento anual: 31 de outubro.”

Art. 2º. A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2005.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

LEILA SANDRA NEME DA SILVA MATOS
1ª Secretária.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2008

Altera a redação do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 16 de dezembro de 2008, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 18 do Regimento Interno Câmara Municipal de Naviraí, passa a ser a seguinte redação:

Art. 18. A Mesa da Câmara transfere os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente e na mesma legislatura.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2008.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

LEILA SANDRA NEMBA DA SILVA MATOS
1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 001/2010

Altera a redação do artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 01 de março de 2010, aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí e o respectivo parágrafo 3º passam ter as seguintes redações:

Art. 134 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, nos períodos de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 135 - Constituir-se-á de recesso as férias legislativas em períodos de 15 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º de julho a 31 de julho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 (primeiro) dia do mês de março de 2010.

JOÃO ODAIR GALLO
Presidente

DEJAYMA MARQUES DE OLIVEIRA
1ª Secretária

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2010

Altera o caput do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 01 de março de 2010, aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 29 passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, ordinariamente, no todo do Município, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 (primeiro) dia do mês de março de 2010.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

JOÃO MARQUES DA SILVA
1ª Secretária

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2008

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 03 de novembro de 2008, aprovou a seguinte emenda à lei orgânica:

Art. 1º - O inciso I, do § 6º, do art. 24, passa a ser § 7º, renumerando os parágrafos posteriores da referida lei orgânica.

Art. 2º - O art. 25 passa a ter a seguinte redação: "No exercício, após três meses de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público"

Art. 3º - A redação do art. 32 Copet passa a ser a seguinte: "As sessões da Câmara, observada a art. 37, realizam-se em recinto destinado ao seu funcionamento."

Art. 4º - Altera-se a redação do art. 34 Copet para a seguinte: "As sessões somente serão abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara."

Art. 5º - Ao art. 41 serão acrescentos o inciso VII e o § 4º, com as seguintes redações: "VII. Que for definitivamente condenado por crime eleitoral;"

"§ 4º - Nos casos previstos no inciso VII, a perda do mandato será, nos termos do art. 8º, I, do Decreto Lei 201/67, declarada pelo Presidente da Câmara."

Art. 6º - Suprimir-se o inciso IV do art. 53, renumerando-se os incisos V e VI

Art. 7º - Fica suprimido o art. 61 e todos os arts 65.

Art. 8º - Modifica-se a redação do art. 72, passando a ser a seguinte: "O mandato do Prefeito (do) quatro anos, permitida recondução por um único período subsequente, e será iniciado em 1º de janeiro do ano seguinte ao da data da eleição."

Art. 9º - A redação do inciso XVII, do art. 76, passa a ser a seguinte: "Colocar a disposição da Câmara, até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às despesas administrativas, compreendendo os créditos supletivos e especiais;"

Art. 10 - Revoga-se o inciso III, do art. 116, bem como, altera-se a redação de seu inciso IV para a seguinte: "Servidor de qualquer natureza, excetuadas as de competência do Estado."

Art. 11 - O art. 148 passa a ter a seguinte redação: "Aplica-se ao Município o disposto no artigo 173 da Constituição Federal."

Art. 12 - Altera-se a redação do art. 149 para constar o seguinte: "As férias e licenças regressivas concedidas por parte do Poder Público Municipal observando-se o disposto no inciso III do art. 116, bem como, altera-se a redação de seu inciso IV para a seguinte: "Servidor de qualquer natureza, excetuadas as de competência do Estado."

Art. 13 - Altera-se a redação do § 2º e cria-se o § 3º, ambos do art. 163, ficando os mesmos com o seguinte teor: "§ 2º - O não atendimento do ensino obrigatório pelo Município, em sua esfera irregular, importa responsabilidade de autoridade competente."

"§ 3º - Compete ao Poder Público reconhecer nos estabelecimentos de ensino fundamental, de ensino médio e ensino superior, nos países ou responsáveis, pela frequência à escola."

Art. 14 - O art. 208 passa a ter a seguinte redação: "A remuneração dos servidores do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais observando-se o disposto no art. 29 da Constituição Federal."

Art. 15 - O percentual de gastos com pessoal, previsto no art. 209, passa a ser de 50%.

Art. 16 - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2008.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

JOÃO MARQUES DA SILVA
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2008

Concede Título de Cidadão Navirainense ao Sr. MURILLO ZAETHI.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí,

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 03 de novembro de 2008, aprovou o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Navirainense ao Sr. MURILLO ZAETHI.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

JOÃO MARQUES DA SILVA
1ª Secretária

PORTARIA Nº 052/2010

Nomeia o Servidor que menciona, e dá outras providências.

JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I - Nomear o Servidor IDERALDO ARRAIS FERREIRA MIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - ASP II, aplicando 53,00% (cinquenta e três por cento) a Título de Gratificação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afetação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no primeiro dia do mês de outubro de 2010.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

PORTARIA Nº 053/2010

Concede férias aos Servidores que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I - Conceder férias à Servidora MARISE THIEMI KODAMA, lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 04 a 23 de outubro de 2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

II - Conceder férias ao Servidor JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA, lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 04 a 23 de outubro de 2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

III - Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamentada a Lei Orgânica do Município.

IV - Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares e seus adicionais, com fulcro no § 1º do art. 61 da Lei Complementar nº 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afetação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

PORTARIA Nº 054/2010

Nomeia a Servidora que menciona, e dá outras providências.

JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I - Nomear a Servidora QUEILA LUIZA TSIKIDIS, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete II, aplicando 32,6% (trinta e dois vírgula seis por cento) a Título de Gratificação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afetação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de outubro de 2010.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Comarca Grande
1ª Vara Cível
Gênia de Cláudio de Almeida Mendes Costa, pelo prazo de vinte (20) dias.
A Dra. Joseline Alessandra Vazquez Taitat, MSc. Juza de Substituição de 1ª Vara Cível, de Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia da 14.ª, de...

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Comarca Grande
1ª Vara Cível
Gênia de Cláudio de Almeida Mendes Costa, pelo prazo de vinte (20) dias.
A Dra. Joseline Alessandra Vazquez Taitat, MSc. Juza de Substituição de 1ª Vara Cível, de Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia da 14.ª, de...

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE FATIMA DO SUL
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE JUSTIÇA E FÓRUM CÍVEL DAS PESSOAS NATURAS
RUA PADRE JOSÉ DANIEL, 1066, FONE (51) 3443-1166 - VICENTINA/MS - CEP 79110-000
AIR ORTIZ DO NASCIMENTO ELIZABETH REGINA CRUZ DO NASCIMENTO DE CAMPOS TABELA SINDICATA
REGISTRO CIVIL
EDITAL DE PROCLAMAÇÃO - N. 3.124
Fago saber que pretendo casar-me e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.528 n. I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro, a saber:
EDUARDO GOMES DOS SANTOS e ROSALINA FELICIANO DA SILVA FERREIRA
Que ele é solteiro; com vinte e quatro (24) anos de idade; nacionalidade brasileira; profissão: lavrador; natural de Glória de Dourados, real do Estado, nascido aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1986), residente e domiciliado a Rua Welmer Gonçalves Torres, 635, nesta Cidade, filho de: ALMIR CARLOS DOS SANTOS e MARIA DE LURDES GOMES; ele administrador, natural de Presidente Bernardes/SP, eis do lar, natural de Nova Andradina, neste Estado, residentes e domiciliados em Linha Barro Preto, neste Município. Ela é viúva; com quarenta (40) anos de idade; nacionalidade brasileira; profissão: lavradora, natural de Estrelinha de Marilândia, Estado de Minas Gerais, nascida aos vinte (20) dias do mês de abril (14) do ano de mil novecentos e setenta e sete (1970), residente e domiciliada no mesmo endereço do contrato; filho de: ALMEDINO FELICIANO DA SILVA e NOEMIA PEREIRA DA SILVA, eis lavradores, natural de Minas Gerais, residente e domiciliada no Estado de Mato Grosso, eis falecidos.
Que o regime adotado é de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS"
E que a pretendente após o casamento adotará o nome de:
"ROBALINA FELICIANO DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS"
Vicentina/MS, 20 de setembro de 2010.
ELIZABETH REGINA CRUZ DO NASCIMENTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE FATIMA DO SUL
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE JUSTIÇA E FÓRUM CÍVEL DAS PESSOAS NATURAS
RUA PADRE JOSÉ DANIEL, 1066, FONE (51) 3443-1166 - VICENTINA/MS - CEP 79110-000
AIR ORTIZ DO NASCIMENTO ELIZABETH REGINA CRUZ DO NASCIMENTO DE CAMPOS TABELA SINDICATA
REGISTRO CIVIL
EDITAL DE PROCLAMAÇÃO - N. 3.128
Fago saber que pretendo casar-me e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.528 n. I, II, IV do Código Civil Brasileiro, a saber:
ROSALINO GONÇALVES e ROBERTA DA SILVA CRUZ
Que ele é solteiro; com trinta e um (31) anos de idade; nacionalidade brasileira; profissão: servidor geral, natural de Ponta Porã/MS, nascido aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de um mil novecentos e setenta e nove (1979), residente e domiciliado a Rua Quadra Quatro, cento, nesta Cidade, filho de: ALBINO GONÇALVES e DANIEL DOS SANTOS GONÇALVES, eis aposentados, natural deste Estado, residente e domiciliado a Rua Pedro Rech, 2420, Dourados/MS, eis falecidos. Ela é solteira; com vinte (20) anos de idade; nacionalidade brasileira; profissão: lavradora, natural de Fátima do Sul/MS, nascida aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e noventa (1990), residente e domiciliada no mesmo endereço do contrato; filho de: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO e MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ, eis servidores gerais, natural de Santo Expedito/SP, residente e domiciliado em Fátima do Sul/MS, eis do lar, natural de Livramento do Buracão/RS, residente e domiciliada no mesmo endereço do contrato.
Que o regime adotado é de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS"
E que a pretendente após o casamento adotará o nome de:
"ROBERTA DA SILVA CRUZ GONÇALVES"
Vicentina/MS, 29 de setembro de 2010
ELIZABETH REGINA CRUZ DO NASCIMENTO TABELA SINDICATA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE FATIMA DO SUL
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE JUSTIÇA E FÓRUM CÍVEL DAS PESSOAS NATURAS
RUA PADRE JOSÉ DANIEL, 1066, FONE (51) 3443-1166 - VICENTINA/MS - CEP 79110-000
AIR ORTIZ DO NASCIMENTO ELIZABETH REGINA CRUZ DO NASCIMENTO DE CAMPOS TABELA SINDICATA
REGISTRO CIVIL
EDITAL DE PROCLAMAÇÃO - N. 3.128
Fago saber que pretendo casar-me e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.528 n. I, II, IV do Código Civil Brasileiro, a saber:
ROBERTA DA SILVA CRUZ GONÇALVES
Que ela é solteira; com vinte e quatro (24) anos de idade; nacionalidade brasileira; profissão: lavradora, natural de Glória de Dourados, real do Estado, nascido aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1986), residente e domiciliado a Rua Welmer Gonçalves Torres, 635, nesta Cidade, filho de: ALMIR CARLOS DOS SANTOS e MARIA DE LURDES GOMES; ele administrador, natural de Presidente Bernardes/SP, eis do lar, natural de Nova Andradina, neste Estado, residentes e domiciliados em Linha Barro Preto, neste Município. Ela é viúva; com quarenta (40) anos de idade; nacionalidade brasileira; profissão: lavradora, natural de Estrelinha de Marilândia, Estado de Minas Gerais, nascida aos vinte (20) dias do mês de abril (14) do ano de mil novecentos e setenta e sete (1970), residente e domiciliada no mesmo endereço do contrato; filho de: ALMEDINO FELICIANO DA SILVA e NOEMIA PEREIRA DA SILVA, eis lavradores, natural de Minas Gerais, residente e domiciliada no Estado de Mato Grosso, eis falecidos.
Que o regime adotado é de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS"
E que a pretendente após o casamento adotará o nome de:
"ROBERTA DA SILVA CRUZ GONÇALVES"
Vicentina/MS, 29 de setembro de 2010
ELIZABETH REGINA CRUZ DO NASCIMENTO TABELA SINDICATA